

Edição.02
09 de abril / 2020

CORONAVÍRUS

INFORMAÇÕES PARA O SETOR DE VIAGENS
MEDIDAS DO GOVERNO FEDERAL

MENSAGEM AO TRADE

Vivemos um cenário de crise sem precedentes e o Turismo é um dos mais impactados. As empresas do nosso setor foram as primeiras a sentir os prejuízos e provavelmente serão uma das últimas a se recuperar.

Por esse motivo, temos trabalhado em todas as frentes possíveis para garantir a sobrevivência do Turismo neste momento tão difícil e assegurar condições para que, em breve, ele volte a crescer.

O principal objetivo do Ministério do Turismo é sair desse período o mais inteiro possível, já pensando no momento de reconstrução e em estar um passo à frente de outros destinos quando o momento certo chegar.

Não podemos minimizar. Estamos falando de um setor que responde por 8,1% do PIB nacional, emprega sete milhões de brasileiros e estava em uma curva ascendente, colhendo os resultados das ações adotadas ao longo de 2019.

Portanto, é preciso assegurar a manutenção de empregos no setor e garantir sua sobrevivência. Mais do que nunca, é preciso chegar a um ponto de equilíbrio e entender que a manutenção da economia e garantia da saúde não são antagônicas. Elas podem e devem caminhar juntas.

A rapidez na formulação de medidas reafirma o compromisso do governo federal e do presidente Jair Bolsonaro em garantir dignidade a milhões de trabalhadores brasileiros.

Em um momento adverso como este, é preciso trabalhar para que as perdas não sejam ainda maiores. É necessário pensar no depois também e garantir o futuro do nosso Turismo. Tudo para que possamos, em um outro momento, reestabelecer e incentivar as viagens pelo nosso país.

O momento é de sacrifícios, mas vamos sair mais fortes e unidos.

Ministro Marcelo Álvaro Antônio

PRINCIPAIS AÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

MANUTENÇÃO DE EMPREGOS - MP 936

A Medida Provisória (MP) 936/2020, publicada no dia 2 de abril, contém demandas do Ministério do Turismo que reuniu as reivindicações do setor para enfrentar a crise e garantir a sobrevivência dos segmentos turísticos. O objetivo da medida é evitar demissões. Para isso, o Governo Federal destinou R\$ 51 bilhões para auxiliar empresas de diferentes portes e em diversos setores da economia, incluindo o Turismo.

A expectativa é de que 8,5 milhões de empregos sejam mantidos no país, sendo um milhão só no setor de Turismo.

Confira os principais benefícios:

- Flexibilização de salários e jornadas de trabalho por 3 meses - reduções de 25%, 50% ou 70%;

- Em contrapartida, o trabalhador vai receber uma parcela do seguro-desemprego paga pelo Governo Federal. O valor é proporcional ao pago pela empresa;

Por exemplo: Se o empregador reduzir 50% do salário, o governo paga 50% do que o trabalhador receberia de seguro-desemprego.

- A medida vale para os micros/pequenos além das empresas de grande porte e para qualquer tipo de salário;

- Em alguns casos, a negociação poderá ser feita entre o empregador e o empregado, sem intermédio dos sindicatos;

- Quem recebe um salário mínimo, terá reposição integral da remuneração;

- Os contratos de trabalho também podem ser suspensos por dois meses;

- Empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões podem suspender 100% de seus contratos, sendo que os empregados receberão 100% do seguro-desemprego.

- Já as empresas com receita superior a R\$ 4,8 milhões terão que pagar 30% do salário, sendo que o governo arcará com 70% do benefício.

PRINCIPAIS AÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

MP 948 - CANCELAMENTOS DE SERVIÇOS TURÍSTICOS E CULTURAIS

A Medida Provisória 948/2020, de autoria do Ministério do Turismo, publicada no dia 8 de abril, prevê regras sobre cancelamentos de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão da pandemia do novo coronavírus.

Esta MP garante que o prestador de serviços ou sociedade empresarial não sejam obrigados a reembolsar valores pagos pelo consumidor imediatamente. Assim, ele ganha um prazo de até 12 meses após decretado o fim da pandemia para fazer esse pagamento ao consumidor.

A nova MP traça três cenários distintos para casos de cancelamentos:

- 1.** Remarcação junto aos prestadores dos serviços e os responsáveis pelas reservas e eventos cancelados.
- 2.** Disponibilização de crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas respectivas empresas.
- 3.** Realização de outro acordo a ser formalizado entre o prestador e o consumidor.

Os consumidores poderão optar por uma das alternativas sem qualquer custo adicional, taxa ou multa, desde que a solicitação seja efetuada no prazo de 90 dias, a contar da publicação da Medida Provisória.

Se a opção for restituição do valor, o prestador de serviços ou sociedade empresarial poderá restituir o valor no prazo de até 12 meses a partir do encerramento do estado de emergência em saúde pública provocado pelo coronavírus. A regra tem de observar as cláusulas contratuais, se existentes.

O crédito poderá ser utilizado pelo consumidor no prazo de 12 meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

A proposta prevê, também, benefícios aos artistas já contratados que forem impactados por cancelamentos de eventos, inclusive de shows, eventos culturais, rodeios e espetáculos musicais e de artes cênicas.

O texto exclui a obrigação de reembolso imediato de valores dos serviços ou cachês já pagos, desde que o evento seja remarcado no período de até 12 meses após decretado o fim da pandemia.

PRINCIPAIS AÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

Quem é beneficiado?

Prestadores de serviços:

meios de hospedagem, agências de turismo, transportadoras turísticas, organizadoras de eventos, parques temáticos e acampamentos turísticos no quesito de prestadores de serviços.



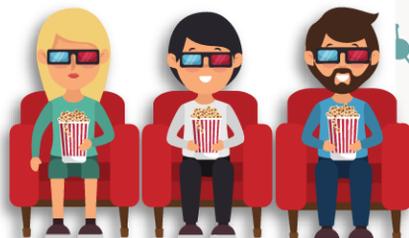
Sociedades:

restaurantes, cafeterias, bares e similares; centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares; parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer; marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva; casas de espetáculos e equipamentos de animação turística; organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos; locadoras de veículos para turistas; e prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.



Setor cultural:

cinemas, teatros, plataformas digitais de vendas de ingressos pela internet e artistas (cantores, apresentadores, atores, entre outros).



PRINCIPAIS AÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA - PLATAFORMA CONSUMIDOR.GOV.BR

Nota técnica do Ministério do Turismo, em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, para adesão dos segmentos turísticos na plataforma Consumidor.gov.br. O objetivo é mitigar os efeitos já sentidos no setor do turismo e evitar que as demandas sejam judicializadas.

O site viabiliza a mediação entre as empresas e o consumidor em relação aos cancelamentos e remarcações de viagens e eventos causados pela pandemia. Mais de 80% dos casos foram solucionados por meio da plataforma.

LINHAS DE CRÉDITO

FUNGETUR - REDUÇÃO DE JUROS E AUMENTO DE PRAZO

O Ministério do Turismo facilitará o acesso a linhas de crédito para micro, pequenos, médios e grandes empresários. A mudança ocorreu após a assinatura de uma portaria, em 19 de março, que promoveu uma série de alterações que facilitam o acesso a crédito, como a redução de juros e o adiamento de pagamentos. As ações visam ajudar o setor a passar pelas dificuldades financeiras decorrentes da pandemia de coronavírus. **Acesse aqui** para mais informações.

A Pasta também acelerou a liberação de R\$ 381 milhões pelo Ministério, por meio do Fungetur junto às 17 instituições financeiras credenciadas para financiamentos.

Os empreendedores contarão com:

- Redução dos juros de 7% para 5% ao ano;
- Ampliação da carência de 6 meses para 1 ano;
- Possibilidade de aplicação de 100% dos recursos no capital de giro.

As medidas valem somente para os empreendimentos que tenham Cadastur (<https://cadastur.turismo.gov.br>).

PRINCIPAIS AÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

BB, BNDES E CAIXA

Além do Fungetur, as empresas do segmento turístico também serão incluídas nas linhas de crédito disponíveis pelo Banco do Brasil, BNDES e Caixa Econômica Federal. O ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio, vem se reunindo com representantes desses bancos para desenhar ações que agilizem o acesso de linhas de crédito para empresários do setor. O objetivo é dar mais uma alternativa aos empresários do setor de garantirem fluxo de caixa e manterem milhares de empregos no país.



MP - RECURSOS DA EMBRATUR

O Ministério do Turismo também apresentou Medida Provisória que prevê, em caráter excepcional, o uso de recursos da Embratur para ajudar na recuperação do setor. A MP está em análise pela equipe do Governo Federal.

Dentre as principais ações estão:

- Executar políticas de apoio ao setor turístico em âmbito nacional;
- Promoção de campanhas promocionais, informativas, de sensibilização e ações de publicidade em todo o território nacional;
- Reestabelecer e incentivar as viagens pelo país;
- Auxílio no processo de repatriação de brasileiros.

As ações serão coordenadas pelo MTur e terão a duração de até seis meses após o decreto de fim da pandemia por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS). O prazo das medidas pode ainda ser estendido, caso seja necessário.

PRINCIPAIS AÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

NÃO CANCELE, REMARQUE!

O Ministério do Turismo lançou, no dia 7 de abril de 2020, a campanha "Não cancele, remarque!", que busca orientar os turistas sobre a importância de não cancelar, apenas adiar, as viagens e pacotes turísticos nesse momento de pandemia causada pelo novo coronavírus. As peças publicitárias vão aparecer, nos próximos 45 dias, em vários sites e redes digitais em formatos de cards, vídeo e animação.

A campanha solicitada pelo ministro Marcelo Álvaro Antônio se soma às várias ações adotadas pelo MTur para enfrentar os impactos causados no setor pela Covid-19.

O Portal do Ministério do Turismo abriu uma página específica para esclarecimentos a respeito dessa campanha. O conteúdo está no endereço <http://www.turismo.gov.br/nao-cancela-remarque>.



PRINCIPAIS AÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO

REPATRIAÇÃO

O Ministério do Turismo coordena, junto ao Ministério das Relações Exteriores, Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Embratur e empresas aéreas, a repatriação de turistas brasileiros que estão retidos em outros países.

O objetivo é auxiliar os milhares de brasileiros que estão fora do Brasil e precisam retornar ao seu país. Esse procedimento de resgate está em andamento e depende de uma série de adaptações legais, acordos com governos de outros países, contato com companhias aérea e com embaixadas.

A Anac criou um formulário online para auxiliar esses brasileiros retidos no exterior e que ainda não conseguiram retornar ao país. Para mais informações, acesse www.anac.gov.br/brasileironoexterior. O formulário é individual e só vale para questões de transporte aéreo (voos e passagens).

Para assistência consular, os brasileiros devem procurar os canais de atendimento do MRE. Para mais informações, acesse www.portalconsular.itamaraty.gov.br/solicitando-assistencia.



PRINCIPAIS AÇÕES DO GOVERNO COM IMPACTO NO TURISMO

TRABALHADORES INFORMAIS

Iniciativa prevê o pagamento de R\$ 600 para os trabalhadores informais impactados pela pandemia de coronavírus. O benefício será pago pelo período de três meses e poderá ser acessado por trabalhadores do turismo que cumpram os requisitos.

A expectativa é de que cerca de 30 milhões de trabalhadores informais serão beneficiados, muitos incluídos nas cadeias do Turismo. A mulher que for mãe e chefe de família pode receber R\$ 1,2 mil. O pagamento do auxílio emergencial é limitado a duas pessoas da mesma família e será operacionalizado e pago por instituições financeiras públicas federais, que ficam autorizadas a realizar o seu pagamento por meio de conta do tipo poupança social digital, de abertura automática em nome dos beneficiários.

O pagamento do auxílio dependerá do cadastramento dos trabalhadores no aplicativo Caixa Auxílio Emergencial, lançado nesta terça-feira (07/04) pelo Governo Federal. É possível baixar o aplicativo para sistema **Android** e **IOS**. Além disso, também foi lançado um **site**. Para tirar dúvidas, está disponível o telefone 111. Não é preciso ter créditos no celular para acessar o aplicativo.

É necessário baixar o aplicativo informais que não estão na base de dados do Cadastro Único; contribuintes individuais ao INSS; e microempreendedores individuais. Se o cidadão que tiver registro no CadÚnico tentar novo registro no aplicativo a ser lançado, a plataforma vai informar que seu CPF já consta na base de dados. Quem já está no Bolsa Família também não precisará cadastrar-se no app.

Quem terá direito:

Maiores de 18 anos;

- Não tenha emprego formal;
- Não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado nos termos do § 1o, o bolsa-família;

Renda familiar mensal per capita seja de até meio salário mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até três salários mínimos;

PRINCIPAIS AÇÕES DO GOVERNO COM IMPACTO NO TURISMO

- Que no ano de 2018 não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70; e
- Exerça atividade na condição de:
 - a) microempreendedor individual (MEI),
 - b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2o do art. 21 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, ou
 - c) trabalhador informal, de qualquer natureza, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou que cumpra o requisito inciso IV, até 20 de março de 2020.

LINHA DE CRÉDITO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

A linha de crédito permite que pequenas e médias empresas quitem suas folhas de pagamento por dois meses, durante a pandemia do coronavírus. A operação será feita pelo BNDES, com a participação de bancos privados e do Banco Central (BC).

A expectativa é atingir 12,2 milhões de empregados de 1,4 milhão de empresas no país. A medida atende o setor informal que vem sofrendo com a grave crise. No turismo, os artesãos, ambulantes, guias de turismo, motoristas, entre outros, que dependem da atividade turística e se encaixem no que diz o texto, poderão ser atendidos e contar com o dinheiro durante esse período de dificuldade.

O dinheiro será emprestado pelos bancos para empresas com faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 10 milhões. A medida atende uma demanda importante do setor do turismo, um dos mais afetados pela situação. Cerca de 80% do segmento turístico é formado por micro e pequenas empresas.

Quem receber o empréstimo não poderá demitir funcionários pelos dois meses e o dinheiro será depositado direto na conta do trabalhador, limitado a dois salários mínimos. O valor total da linha de crédito será de R\$ 40 bilhões, sendo 85% (R\$ 34 bilhões) subsidiados pelo Tesouro Nacional.

Para as empresas, será oferecida uma carência de seis meses e o pagamento poderá ser feito em até 36 meses, com uma taxa de juros de 3,75% ao ano.

PRINCIPAIS AÇÕES DO GOVERNO COM IMPACTO NO TURISMO

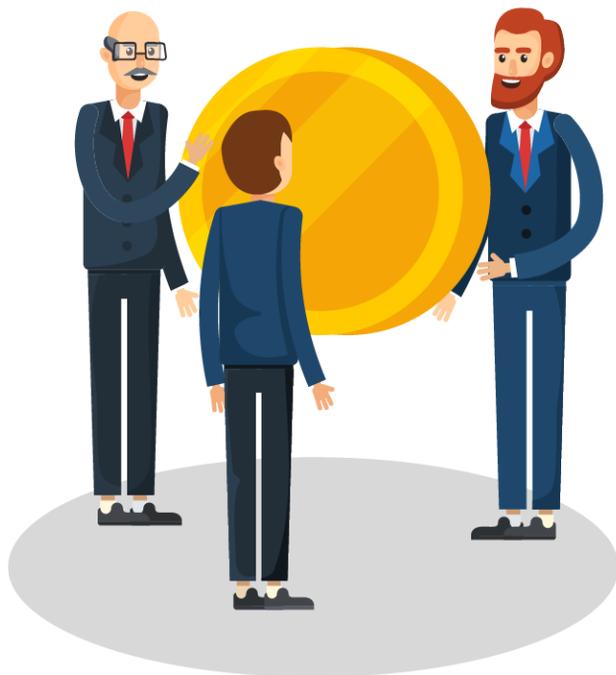
O BNDES também expandiu a oferta de capital de giro para empresas com faturamento anual de até R\$ 300 milhões até 30.09.2020, com limite de financiamento de até R\$ 70 milhões por ano. Pelo menos R\$ 5 bilhões estarão disponíveis para apoio às MPMEs.

Para solicitar seu financiamento, você deve procurar um agente financeiro credenciado do BNDES, que pode ser um banco ou uma agência de fomento. Confira a lista completa dos agentes financeiros credenciados.

Além disso, o banco também anunciou a possibilidade de concessão da suspensão temporária por prazo de até seis meses de amortizações de empréstimos contratados junto ao BNDES, nas modalidades direta e indireta às empresas afetadas pela crise - medida conhecida no mercado como standstill.

Nas operações diretas, o pedido de suspensão deve ser encaminhado ao BNDES. Em operações indiretas, a interrupção deverá ser negociada com o agente financeiro que concedeu o financiamento. O prazo total do crédito será mantido e não haverá a incidência de juros de mora durante o período de suspensão.

Para mais informações, acesse: www.bndes.gov.br/creditoemergencial



PRINCIPAIS AÇÕES DO GOVERNO COM IMPACTO NO TURISMO

MEDIDAS PARA AS COMPANHIAS AÉREAS

- 1.** Os vencimentos das tarifas de navegação aérea que seriam cobrados entre os meses de março e junho serão adiados de setembro a dezembro deste ano, respectivamente;
- 2.** As companhias poderão fazer o reembolso de passagens aéreas, compradas até o dia 31 de dezembro de 2020, em até 12 meses;
- 3.** Os pagamentos das outorgas, os valores que as concessionárias pagam à União pelo direito de explorar o aeroporto, foram adiados até 18 de dezembro deste ano;
- 4.** Consumidores ficarão isentos de multas e poderão usar o crédito futuramente;
- 5.** Linhas de financiamento de capital de giro pelo Banco do Brasil, Caixa e BNDES.



PRINCIPAIS AÇÕES DO GOVERNO COM IMPACTO NO TURISMO

OUTRAS MEDIDAS ECONÔMICAS E TRABALHISTAS

*com informações do Ministério da Economia

- 1.** Ampliação dos valores destinados às medidas emergenciais de R\$ 147,3 bilhões, inicialmente, para R\$ 169,6 bilhões. Desse total, R\$ 11,8 bilhões serão destinados diretamente ao combate à pandemia, até R\$ 98,4 bilhões para assistência a população mais vulnerável, e até R\$ 59,4 bilhões para manutenção de empregos;
- 2.** Durante o estado de emergência, trabalhador e empregador vão poder celebrar acordos individuais com preponderância à Lei, respeitados os limites previstos na Constituição Federal.
- 3.** Criação do Programa Antidesemprego para evitar demissões neste período de pandemia. O objetivo da iniciativa é facilitar as negociações trabalhistas de modo a reduzir os custos do contrato de trabalho e preservar os vínculos empregatícios, dentro dos limites previstos na Constituição Federal;
- 4.** O programa prevê a adoção das seguintes medidas: teletrabalho, antecipação de férias individuais, decretação de férias coletivas, adoção e ampliação de banco de horas, redução proporcional de salários e jornada de trabalho, antecipação de feriados não religiosos, além do diferimento do recolhimento do FGTS durante o estado de emergência, que já havia sido anunciado;

TELETRABALHO

Permitir que a empresa determine a transferência para o sistema remoto diretamente com o trabalhador com um prazo de notificação de 48 horas. As questões relativas à infraestrutura devem estar no contrato individual de trabalho.

ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

Simplificar o procedimento para que seja acordado com o trabalhador também com notificação de 48 horas. Abre também a possibilidade para que se conceda um tempo proporcional de férias para trabalhadores que ainda não tenham o período aquisitivo de 12 meses.

FÉRIAS COLETIVAS

As empresas podem antecipar o período de férias coletivas notificando o trabalhador com o mínimo de 48 horas, sem a necessidade de notificar os sindicatos e o Ministério da Economia.

PRINCIPAIS AÇÕES DO GOVERNO COM IMPACTO NO TURISMO

BANCO DE HORAS

Tornar o uso do banco de horas mais dinâmico para permitir que o trabalhador fique em casa nesse momento contando os dias não trabalhados como banco de horas para ser utilizado em favor da empresa no futuro.

REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIO

Abre-se a possibilidade para que haja a redução proporcional de salários e jornada de trabalho no limite de 50% mediante acordo individual, com a garantia de remuneração mínima de um salário mínimo e a irredutibilidade do salário hora.

ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

Feriados não religiosos podem ser antecipados, sem prejuízo financeiro, para que o trabalhador fique em casa neste momento de crise sanitária.

- 5.** Para dar mais capital de giro às empresas, o governo suspendeu por três meses o prazo para empresas pagarem o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e também a parte referente à parcela da União no Simples Nacional;
- 6.** Nesse sentido, ainda, as contribuições devidas ao Sistema S sofrerão redução de 50% por três meses para não afetar o caixa das empresas;
- 7.** Antecipação da segunda parcela do 13º salário de aposentados e pensionistas do INSS para o mês de maio;
- 8.** Transferência dos valores não sacados do PIS/Pasep para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para permitir novos saques e antecipação para junho do pagamento do abono salarial;
- 9.** Facilitação da renegociação de operações de créditos de empresas e de famílias;
- 10.** Trabalhadores informais, microempreendedores individuais e desempregados, que estejam dentro dos critérios do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e tenham mais de 18 anos, vão receber auxílio emergencial no valor de R\$ 200 por três meses;
- 11.** A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) suspenderá atos de cobrança e facilitará a renegociação de dívidas em decorrência da pandemia;
- 12.** Realização de estudo para subsidiar parte do salário para os empregados de micro e pequenas empresas.

REEMBOLSO E ALTERAÇÕES - PASSAGENS AÉREAS

*com informações da Anac

Os passageiros que decidirem adiar a sua viagem, em razão do novo coronavírus ficarão isentos da cobrança de multa contratual, caso aceitem um crédito para a compra de uma nova passagem, que deve ser feita no prazo de 12 meses contados da data do voo contratado.

O passageiro que decidir cancelar sua passagem aérea e optar pelo seu reembolso (observado o meio de pagamento utilizado no momento da compra) está sujeito às regras contratuais da tarifa adquirida, ou seja, é possível que sejam aplicadas eventuais multas.

Ainda que a passagem seja do tipo não reembolsável, o valor da tarifa de embarque deve ser reembolsado integralmente. O prazo para o reembolso é de 12 meses.

Se o passageiro tiver algum problema com seu voo, primeiro é necessário que procure os canais de atendimento da empresa aérea. Caso o problema persista, o canal adequado para registrar manifestações é a plataforma www.consumidor.gov.br. Todas as empresas aéreas que operam no Brasil estão cadastradas na plataforma. Elas têm o prazo de até 10 dias para responder as reclamações registradas.

Obs: A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) oferece um canal de atendimento ao público no endereço eletrônico: anac.gov.br/passageirodigital. O Passageiro Digital traz as principais informações sobre os direitos e deveres dos passageiros.



RESTRIÇÃO DA ENTRADA DE ESTRANGEIROS NO BRASIL

VIA TERRESTRE E RODOVIÁRIA

Portaria Interministerial nº 8, publicada no dia 3 de abril de 2020, prorrogou por mais 30 dias a restrição para entrada no país de estrangeiros provenientes de países da América do Sul, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A medida vale para estrangeiros vindos da Argentina, Bolívia, Colômbia, Guiana Francesa, Guiana, Paraguai, Peru, Suriname e Uruguai, por via terrestre e rodoviária.

Estrangeiros provenientes da Venezuela também estão impedidos de entrar no país, de acordo com a **Portaria nº 158**.

As restrições não se aplicam ao brasileiro nato ou naturalizado; ao imigrante com prévia autorização de residência definitiva em território brasileiro; ao profissional estrangeiro em missão a serviço de organismo internacional, desde que devidamente identificado; ao funcionário estrangeiro acreditado junto ao Governo brasileiro. A medida também não atinge o estrangeiro: cônjuge, companheiro, filho, pai ou curador de brasileiro; cujo ingresso seja autorizado especificamente pelo Governo brasileiro em vista do interesse público; e portador de Registro Nacional Migratório.

De acordo com a Portaria, excepcionalmente, o estrangeiro que estiver em um dos países de fronteira terrestre e precisar atravessá-la para embarcar em voo de retorno a seu país de residência poderá ingressar no Brasil com autorização da Polícia Federal.

O tráfego do transporte rodoviário de cargas, a execução de ações humanitárias transfronteiriças previamente autorizada pelas autoridades sanitárias locais; e o tráfego de residentes fronteiriços em cidades-gêmeas com linha de fronteira exclusivamente terrestre, desde que garantida a reciprocidade no tratamento ao brasileiro pelo país vizinho, seguem autorizados.



RESTRIÇÃO DA ENTRADA DE ESTRANGEIROS NO BRASIL

TODAS AS NACIONALIDADES - VIA AÉREA

Portaria nº 152 restringe por 30 dias, a partir de 27 de março de 2020, a entrada de estrangeiros de todas as nacionalidades no Brasil por via aérea. Não haverá nenhuma restrição ao transporte de cargas.

O Governo Federal já havia proibido, na semana passada, a entrada de estrangeiros de países com maior risco de contágio, mas resolveu ampliar o fechamento aéreo para todas as nacionalidades.

A portaria prevê exceções e a restrição não vale para brasileiros, imigrantes que moram no Brasil, estrangeiros em missão de organismos internacionais e parentes diretos de brasileiros.



TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

Portaria nº 47, de 26 de março de 2020, restringe, por 30 dias, o desembarque de estrangeiros em porto ou ponto no território brasileiro, por via aquaviária, independentemente de sua nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

O desembarque será excepcionalmente autorizado caso seja necessária assistência médica ou para conexão de retorno aéreo ao país de origem. A restrição não impede a continuidade do transporte e do desembarque de cargas, sem que haja desembarque de tripulantes, salvo para assistência médica ou para conexão de retorno aéreo ao país de origem.



MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL